

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
--	--

A	OBJETO A.1. Contratação de Entidade sem Fins Lucrativos para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes às filiais da EBC no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA B.1 A contratação visa cumprir o que determina os artigos 429 e 430 incisos I e II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com redação dada pela Lei nº 10.097/2000. B.2. Desde 2005, a EBC realiza o Programa de Jovens Aprendizes. É um programa contínuo que visa à qualificação profissional e inclusão social do aprendiz, em condições de vulnerabilidade social, por meio da formação técnico-profissional, do estímulo à prática da cidadania e de valores éticos. Assim, assegurar a prestação de serviços para a gestão do programa de aprendizagem de Jovens Aprendizes para a EBC nas praças do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. B.3. O Programa de aprendizagem cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois oferece preparação para o iniciante desempenhar atividades profissionais e, paralelamente, permite que as empresas desenvolvam mão de obra qualificada. B.4. Pelo cumprimento da cota obrigatória estipulada por Lei, contribuindo com o desenvolvimento social e econômico do jovem aprendiz, ajuda a diminuir a evasão escolar e a quebrar o ciclo de exclusão e desigualdade social. B.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
----------	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. A participação na licitação é exclusiva de entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente à educação profissional, registradas no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e cadastradas no
----------	--

TERMO DE REFERÊNCIA

	Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 671, de 08 de novembro de 2021. C.2. Visando proporcionar a ampla participação das instituições, presando pelos princípios da concorrência e isonomia, o objeto desta contratação será por item, sendo o Item I – Rio de Janeiro/RJ e Item II – São Paulo/SP. C.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços de administração de programa de aprendizagem são passíveis de serem executados individualmente, pelas entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente à educação profissional, não caracterizando essa vedação em restrição à competitividade.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. O presente OBJETO observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

TERMO DE REFERÊNCIA

	D.1.6. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). D.1.12. Lei do Aprendiz nº 10.097/2000: Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. D.1.13. Decreto nº 9.579/2018: Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. D.1.14. Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP nº 671/2021: Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho e cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP. D.2. Além das normas e suas alterações, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares estabelecidas.
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada por regime de empreitada por preço total.
F	PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

TERMO DE REFERÊNCIA

	F1. Os serviços que possuem natureza contínua e o prazo de execução será início concomitante com a data de início da vigência indicada no instrumento contratual. F2. Considerando a especificidade da contratação, será realizada, em até 05 (cinco) dias úteis, de forma virtual ou nas dependências da EBC, situadas no Rio de Janeiro/RJ e/ou São Paulo/SP, Reunião Preliminar de Alinhamento, na qual serão fornecidos eventuais esclarecimentos ao Licitante Vencedor sobre a execução do objeto e apresentados o(s) supervisor (es) dos aprendizes. F.2.1. A Reunião será agendada previamente pela EBC, a ser realizada dentro do prazo previsto no item F.2, que comunicará a relação dos documentos a serem disponibilizados pelo Licitante Vencedor, na referida reunião, além daqueles enumerados na descrição detalhada do Encarte A. F.3. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da Reunião Preliminar de Alinhamento, o Licitante Vencedor deverá colocar à disposição da EBC os aprendizes para início de suas atividades.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR): F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no Encarte G.
G	LOCAL DE ENTREGA G.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da EBC no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP nos seguintes endereços, respectivamente: G.1.1. Rio de Janeiro/RJ: - Rua da Relação, nº 18, Centro, CEP: 20.231-110; G.1.2. São Paulo/SP: - Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000. G.2. Quaisquer dúvidas sobre os locais de execução serão sanadas com a Coordenação de Jovens Talentos e Suporte Técnico, telefones 61-3799-5692/55533, e-mail aprendiz@ebc.com.br.
H	ROTINA DE FORNECIMENTO: H.1. O Licitante Vencedor deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados.

TERMO DE REFERÊNCIA

H.2. O Licitante Vencedor executará os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando, rigorosa e obrigatoriamente, os preceitos da Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 9.579/2018 e a Portarias nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

H.3. O Licitante Vencedor realizará o recrutamento e a seleção dos aprendizes, objetivando a identificação dos candidatos, com perfil mais adequado às atividades a serem exercidas em cada setor, considerando as especificações concedidas pela EBC, na **Reunião Preliminar de Alinhamento** de que trata o **item F.2.**

H.4. O Licitante Vencedor fornecerá ao aprendiz informações preliminares para a sua melhor adaptação ao ambiente de trabalho, aplicando-se no mínimo 10% da carga horária teórica no início do contrato antes do encaminhamento para a prática profissional e distribuindo-se as demais horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a complexidade progressiva das atividades práticas, de acordo com o art. 339 parágrafo 1º da Portaria MTE nº 671/2021.

H.5. O Licitante Vencedor ministrará a parte teórica do programa de aprendizagem, realizará o acompanhamento, supervisionará as atividades dos aprendizes em colaboração com a EBC e providenciará a certificação prevista na Lei nº 10.097/2000.

H.5.1. aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, o Licitante Vencedor concederá o Certificado de Qualificação Profissional;

H.5.2. o aprendiz que tiver participação no programa interrompida por qualquer motivo receberá uma declaração contendo informações relativas aos módulos concluídos, o período de sua permanência e carga horária cumprida.

H.6. O Licitante Vencedor avaliará trimestralmente a permanência do aprendiz no Programa de Aprendizagem, sob os seguintes aspectos:

H.6.1. interesse/comprometimento;

H.6.2. assiduidade/pontualidade;

H.6.3. crescimento/desenvolvimento;

H.6.4. reciprocidade;

H.6.5. sociabilidade;

H.6.6. participação.

H.6.6.1. A avaliação de desempenho trimestral deverá ser enviada em formato de relatório, que incluirá a análise do desempenho do aprendiz no curso teórico, bem como no desenvolvimento das atividades práticas dentro da EBC, sendo o seu supervisor, designado pela EBC, consultado sempre que necessário.

H.7. O Licitante Vencedor deverá proceder ao acompanhamento in loco, caso

TERMO DE REFERÊNCIA

necessário, segundo o cronograma a ser elaborado pela EBC.

H.8. O Licitante Vencedor encaminhará à EBC a frequência dos aprendizes referente às aulas teóricas.

H.9. O Licitante Vencedor deverá apresentar e encaminhar à EBC, quando do ingresso dos aprendizes, os seguintes documentos:

H.9.1. contrato de trabalho;

H.9.2. registro de empregados;

H.9.3. comprovante de matrícula no curso de aprendizagem;

H.9.4. carteira de trabalho e previdência social – CTPS, devidamente assinada pelo Licitante Vencedor;

H.9.5. cópia do RG e CPF do aprendiz;

H.9.6. cópia do RG e CPF do responsável legal;

H.9.7. comprovante de residência;

H.9.8. comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

H.9.9. atestado de saúde ocupacional – ASO admissional;

H.9.10. relatório pedagógico;

H.9.11. 01 (foto) fotos 3 x 4.

H.10. O Licitante Vencedor deverá apresentar, no prazo 11 (onze) dias, em caso de desligamento de aprendizes, os seguintes documentos:

H.10.1. termo de rescisão de contrato de trabalho com homologação;

H.10.2. guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social, se for o caso;

H.10.3. aviso prévio e pedido de demissão, se for necessário;

H.10.4. atestado de saúde ocupacional – ASO demissional.

TERMO DE REFERÊNCIA

I	ORÇAMENTO ESTIMADO: I.1. No momento do julgamento das Propostas, o Pregoeiro observará o valor atual estimado de: a) R\$ 186.819,60 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) para a cidade do Rio de Janeiro/RJ; b) R\$ 50.950,80 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para a cidade de São Paulo/SP I.1.1 Os valores consideram o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de contratação de jovens aprendizes em cada uma das unidades, conforme detalhado no Encarte B. I.2. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.
J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, em consonância com o Encarte C, que deverá conter: J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; J.1.2. Especificação do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente instrumento; discriminando os serviços de administração dos aprendizes e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar; J.1.2.1 Proposta de Preços, para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no Encarte C deste Termo de Referência; J.1.2.2. Para composição dos preços o Licitante deverá observar o disposto no item 1.10 do Encarte A deste Termo de Referência e o valor do salário normativo do jovem aprendiz que trata o objeto deste instrumento, obedecendo a última Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário da categoria, se houver, podendo ainda

TERMO DE REFERÊNCIA

ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

J.1.2.3. Na composição dos preços da Proposta de Preços, o Licitante estará obrigado a utilizar somente 02 (duas) casas decimais, devendo observar o correto resultado entre a multiplicação do valor com as quantidades exigidas, a fim de evitar distorções na proposta de preços;

J.1.2.4 O preço unitário por aprendiz, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com os praticados no mercado, considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com o modelo de proposta de cotação de preços, constante **Encarte C** deste Termo de Referência;

J.1.2.5. Caso o Licitante utilize o direito de isenção das contribuições do INSS, deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, o documento de comprovação dessa isenção;

J.1.2.6. No preço proposto deverá ser incluído o valor da Taxa de Administração para a prestação dos serviços de gerenciamento do programa de aprendizagem, por aprendiz;

J.1.2.7. A Taxa de Administração dos serviços, por aprendiz, a ser paga pela EBC mensalmente, deverá incluir todos os insumos necessários para a execução do Contrato;

J.1.3. Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de sua apresentação;

J.1.4. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.1.5. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, uniforme, vale-transporte, os serviços relativos às atividades de recrutamento, de seleção, de contratação e de acompanhamento do desempenho dos aprendizes, visando atender plenamente a legislação que rege o Programa de Aprendizagem e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.1.6. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos;

J.1.7. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

	J.1.8. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação; J.1.9. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 J.1.10. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105; J.1.11. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MMIRDH nº 4, de 11/5/2016. J.1.12. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação; J.1.13. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf. J.1.14. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o item K.1. compreendem a documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

	jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC previstas no Encarte D. K.4. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar: K.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o Licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. K.5. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contemplando inclusive a possibilidade de o Licitante ministrar cursos de aprendizagem, na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem ou as Escolas Técnicas de Educação não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda necessária (arts. 430 e 431 da CLT); K.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem – CNAP do Ministério do Trabalho e Emprego. K.7. A EBC se reserva ao direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.

TERMO DE REFERÊNCIA

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. A contratada deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS – MMIRDH nº 4, de 11/5/2016. M.3. Será exigido declaração de que a Contratada e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.4. Ainda será solicitada declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. M.5. O Licitante Vencedor deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe: a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; b) o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); d) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
N	GARANTIA DO OBJETO N.1. Não se aplica.
O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016,

TERMO DE REFERÊNCIA

observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro;

O.1.2. Seguro-garantia;

O.1.3. Fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o **item O.1.** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **item O.1.** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o **valor total** do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de

TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **item O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a EBC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **item O.10.** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017,

TERMO DE REFERÊNCIA

	poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. O.17. Isenção de responsabilidade da garantia: O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior; O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Para julgamento da Licitação, deverá ser utilizado o critério do Menor Preço Global Anual por item, desde que atendidas as demais condições impostas por este Termo de Referência.
Q	VISTORIA Q.1. Não se aplica.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não se aplica.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUBCONTRATAÇÃO

S.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma desta contratação, salvo se houver comprovada a necessidade de firmar parcerias com outras instituições públicas e privadas, a fim de atender em sua totalidade ao objeto principal deste Termo de Referência.

S.2. Do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, art. 57, das espécies de contratação do aprendiz, a contratação do aprendiz deverá ser efetivada diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos.

S.2.1 Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem, este assumirá a condição de empregador, hipótese em que deverá inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado.

S.2.2 A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para fins do cumprimento da obrigação, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o estabelecimento e a entidade sem fins lucrativos, no qual, entre outras obrigações recíprocas, serão estabelecidas as seguintes:

I - A entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assumirá a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, e assinará a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz, na qual anotará, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o contrato de trabalho específico decorrerá de contrato firmado com determinado estabelecimento para fins do cumprimento de sua cota de aprendizagem; e

II - O estabelecimento assumirá a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

S.2.3 A contratação do aprendiz por empresas públicas e sociedades de economia mista ocorrerá de forma direta, hipótese em que será realizado processo seletivo por meio de edital, ou nos termos do disposto no § 2º do art. 57 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

OBRIGAÇÕES DA EBC:

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

TERMO DE REFERÊNCIA

T.1.1. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de entrega dos materiais;

T.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

T.1.3. Designar empregados para Fiscal Técnico do Contrato a que se refere o **Tópico AA** deste Termo de Referência, que terão a responsabilidade de supervisionar o fornecimento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas à Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de vigência da garantia;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

T.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

T.1.6. Efetuar os pagamentos referentes ao fornecimento prestado, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

T.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

T.1.8. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

T.1.9. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando a segurança;

T.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

TERMO DE REFERÊNCIA

T.1.12. Proporcionar ao aprendiz atividades práticas em articulação e complementaridade com a aprendizagem técnico-profissional metódica desenvolvida pelo Licitante Vencedor, condizente com as possibilidades físicas e intelectuais de um ser em desenvolvimento, sempre em locais adequados e com observância às normas e regulamentos de proteção ao trabalho do aprendiz, em especial os artigos pertinentes à matéria, contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, os artigos da CLT, e a legislação complementar trabalhista e previdenciária;

T.1.13. Informar ao Licitante Vencedor a respeito do comportamento, atitudes, educação e progresso do aprendiz, quando solicitada e sempre que julgar necessário, bem como, assegurar aos profissionais do Licitante Vencedor o acesso aos locais de trabalho dos aprendizes, de modo a lhes facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e supervisão;

T.1.14. Controlar a frequência do aprendiz e verificar as anotações diariamente do horário de trabalho cumprido, exigindo a sua assinatura em folha de frequência, de acordo com o previsto nos **itens 1.5, 1.7 e 1.8 do Encarte A**;

T.1.15. Comunicar ao Licitante Vencedor eventual falta cometida pelo(s) aprendizes, encontrando em conjunto com a mesma solução para o ocorrido;

T.1.16. Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos;

T.1.17. Garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça por etapas metodicamente organizadas, do mais simples para o mais complexo;

T.1.18. Participar da formação teórica, quando houver solicitação do Licitante Vencedor;

T.1.19. Não atribuir ao aprendiz qualquer trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, possa prejudicar sua saúde, segurança ou moral, observado o estabelecido na CLT;

T.1.20. Observar as limitações impostas na legislação em vigor, e não permitir que o Licitante Vencedor escale o jovem aprendiz para prestação dos serviços, com:

T.1.20.1. prorrogação e compensação de jornada, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT;

T.1.20.2. ao trabalho em horário noturno, assim considerando aquele compreendido entre 22:00 horas de um dia e 5:00 horas do dia seguinte;

T.1.20.3. ao trabalho em ambientes penosos, constituídos por tarefas

TERMO DE REFERÊNCIA

extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com a capacidade do aprendiz;

T.1.20.4. ao trabalho em locais de difícil acesso e não servidos por transporte público em horários compatíveis com a jornada de trabalho, exceto quando for providenciado transporte gratuito pela EBC;

T.1.21. Estabelecer a quantidade de aprendiz(es) a ser contratado pelo Licitante Vencedor, de acordo com suas necessidades e em conformidade com a legislação em vigor que trata do Programa de Aprendizagem;

T.1.22. Prestar atendimento, em caráter emergencial, aos aprendizes que sofrerem mal-estar e/ou acidente, comprometendo-se a comunicar tal fato imediatamente ao Licitante Vencedor, para que este providencie o seu encaminhamento ao INSS, para tratamento de saúde;

T.1.23. Indicar os empregados da EBC que exercerão a função de Supervisores dos aprendizes, os quais participarão do processo de acompanhamento e avaliação do aprendiz ao longo do Contrato de Aprendizagem;

T.1.24. Prestar ao Licitante Vencedor todas as informações que se façam necessárias para a avaliação e controle das atividades práticas dos aprendizes;

T.1.25. Dar aos aprendizes todas as oportunidades de aprendizagem prática possíveis, tendo o cuidado de fazê-lo(s) executar, progressivamente as tarefas;

T.1.26. Estabelecer carga horária de trabalho de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, por jovem aprendiz colocado à disposição, compatível com idade e com o horário escolar do aprendiz, nela incluída as atividades teóricas e práticas, de segunda a sexta-feira;

T.1.27. Permitir que os aprendizes compareçam às dependências do Licitante Vencedor para participarem das aulas teóricas, aplicando-se no mínimo 10% da carga horária teórica;

T.1.28. Impedir o transporte de valores ou quaisquer títulos representativos de valores, pelos aprendizes colocados à sua disposição;

T.1.29. Atestar a fatura mensal apresentada para pagamento, por intermédio do Fiscal do Contrato, a ser indicado para, em conjunto com o Gestor Documental, realizar o acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual;

T.1.30. Acionar o Licitante Vencedor quando houver dificuldade ou problemas vivenciados pelos aprendizes no processo de aprendizagem para proposição e viabilização de soluções.

TERMO DE REFERÊNCIA

T.1.31. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Manter, durante todo o período do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;

U.1.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

U.1.3. Executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade, salvo no caso previsto no **Tópico S**.

U

U.1.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.5. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros, bem como, eximindo a **EBC** de quaisquer obrigações, inclusive de relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Termo de Referência;

U.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações e exigências formuladas, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

U.1.7. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para

TERMO DE REFERÊNCIA

comunicação pela **EBC**, inclusive durante o período de garantia;

U.1.8. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte F** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

U.1.9. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional.

U.1.10. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência.

U.1.11. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.11.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.11.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, presencialmente ou de forma virtual, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do Instrumento Contratual.

U.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

TERMO DE REFERÊNCIA

U.1.13. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **item U.1.13.**, o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.13.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no subitem acima, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no Tópico V, bem como à rescisão contratual.

U.1.14. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

U.1.15. O Licitante Vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública.

U.1.15.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação.

U.1.16. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do **subitem U.1.16.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados.

U.1.17. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência;

U.1.18. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.19. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela EBC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.21. Comunicar a EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.22. Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC;

U.1.23. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.25. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.26. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.27. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa, previsto no **Tópico V**;

U.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem

TERMO DE REFERÊNCIA

desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à EBC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.30. A qualquer tempo o Fiscal Técnico do Contrato designado pela EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.31. Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.32. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.32.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.33. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação técnica exigidas para a contratação;

U.1.34 Ter por objetivo a assistência ao aprendiz e a educação profissional e ser devidamente registrada como entidade sem fins lucrativos que, dentre suas finalidades estatutárias, contemple a assistência ao aprendiz e à educação profissional, na forma do § 1º do art. 90 da Lei 8.069/1990:

- a) Para a contratação de 3 (três) jovens aprendizes na localidade de São Paulo/SP, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, em conformidade com o art. 1º da

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução nº 68/2003 do próprio Conselho Municipal de São Paulo – CMDCA/SP;

- b) Para a contratação de 11 (onze) jovens aprendizes na localidade do Rio de Janeiro/RJ, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro – CMDCA/RJ, em conformidade com art. 1º da Deliberação nº 904/2011 do próprio Conselho Municipal do Rio de Janeiro – CMDCA/RJ;

U.1.35. Possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, como formação técnica profissional metodológica;

U.1.36. Recrutar, preparar e selecionar os aprendizes, de forma a identificar candidato com perfil mais adequado à vaga, para executar as tarefas necessárias e encaminhá-los à EBC;

U.1.37. Contratar os aprendizes, em conformidade com o art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Decreto nº 9.579/2018, comprovando junto à EBC a formalização do contrato com os aprendizes e sua inscrição no Programa de Aprendizagem;

U.1.38. Efetivar o contrato especial de aprendizagem, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, e carga horária de 04 (quatro) horas diárias;

U.1.39. Conceder o certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem com aproveitamento;

U.1.40. Comprovar, acompanhar e controlar a frequência dos aprendizes às aulas teóricas e às atividades práticas, bem como no ensino escolar regular, devendo proceder aos abonos ou descontos nos casos legalmente previstos;

U.1.41. Manter o controle do rendimento dos jovens no módulo teórico do curso de aprendizagem e nas atividades práticas, informando o andamento à EBC mediante relatórios mensais;

U.1.42. Informar à EBC da necessidade de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas na legislação em vigor;

U.1.43. Prestar contas das despesas realizadas com os aprendizes, na forma estabelecida no **subitem e item U.1.62 e Z.1.**

TERMO DE REFERÊNCIA

U.1.44. Avaliar os aprendizes, trimestralmente, quanto aos conhecimentos teóricos;

U.1.45. Emitir carta de apresentação do aprendiz informando nome, filiação, endereço, data de nascimento e telefones de contato, a ser entregue à EBC 05 (cinco) dias, antes do início das atividades práticas do aprendiz, acompanhados de cópia autenticada do contrato de trabalho, da carteira de trabalho – CTPS e de declaração escolar ou outro documento correlato, que comprove a regularidade de matrícula e frequência escolar de cada aprendiz;

U.1.46. Manter a EBC informada de fatos ou eventos que dificultem o curso normal do Programa de Aprendizagem e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

U.1.47. Consultar a EBC e mantê-la informada de alterações ou eventos direcionados aos aprendizes;

U.1.48. Executar o programa de aprendizagem técnico-profissional metódico, ministrando os conteúdos teóricos e supervisionado a execução das atividades práticas no âmbito da EBC;

U.1.49. Assumir a responsabilidade legal e trabalhista do aprendiz perante a CLT e o Estatuto da Criança e do Adolescente, obrigando-se a efetuar os pagamentos de salários, benefícios legais, tributos, encargos e outras despesas diretas até o 05 (quinto) dia útil;

U.1.50. Assumir integral responsabilidade quanto ao cumprimento do que é pactuado em relação às verbas devidas aos aprendizes, eximindo a EBC de qualquer responsabilidade em relação ao pagamento de salários e demais vantagens, bem como contribuições sociais específicas, conforme previsto no Encarte A deste Termo de Referência;

U.1.51. Colaborar e adotar as medidas de acompanhamento quando cientificada pela EBC de eventuais extravios, perda ou furtos de documentos ou qualquer outro objeto entregue ao aprendiz, no exercício de sua função;

U.1.52. Estruturar cursos teóricos, contemplando os requisitos da Portaria 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego e nas legislações subsidiárias;

TERMO DE REFERÊNCIA

U.1.53. Preferencialmente manter o seu corpo técnico multidisciplinar, composto de assistente social, pedagogo, psicólogo, instrutor, técnico administrativo e educador responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes, sendo que verificamos a partir de contratações no DF com essa característica a necessidade deste corpo técnico para melhor execução do serviço e atendimento dos menores;

U.1.54 Definir a programação geral detalhada de execução do objeto deste Contrato, submetendo-a às sugestões e críticas da EBC antes do início da execução das atividades práticas;

U.1.55. Providenciar, bimestralmente, declaração escolar ou outro documento correlato, que comprove a regularidade de matrícula e frequência escolar de cada aprendiz participante, para que sejam encaminhadas à EBC, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bimestre;

U.1.56. Elaborar e enviar a escala de férias dos aprendizes à EBC, as quais deverão coincidir com o período de férias escolares;

U.1.57. Apurar a incidência de fatos considerados como faltas disciplinares cometidas pelos aprendizes, adotando as medidas disciplinares cabíveis;

U.1.58. Manter o acompanhamento social dos aprendizes, repassando à EBC quaisquer danos que interfiram no desempenho das atividades;

U.1.59. Executar diretamente os serviços, sem transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas;

U.1.60. Efetuar o pagamento dos proventos ao aprendiz até o quinto dia útil do mês subsequente ao de competência;

U.1.61. Fornecer vale-transporte aos jovens aprendizes, de acordo com a quantidade de dias úteis/mês, incluídos nestes a capacitação teórica, em conformidade com a legislação em vigor (art. 70 do Decreto nº 9.579/2018).

U.1.62. Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura ao relatório e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e

TERMO DE REFERÊNCIA

pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos aprendizes que trabalharam no mês;
- b) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente;
- d) Guia do INSS (GRPS – aprendiz/empregador) e recibo de pagamento;
- e) Guia do FGTS (relação nominal de aprendizes) e recibo de pagamento;
- f) Recibo de Vale-Transporte;
- g) Cópia do Contra-cheque mensal, com assinatura do aprendiz e comprovante do depósito bancário;
- h) Cópia da folha de pagamento;
- i) Cópia das folhas de frequência;
- j) Cópia da RAIS, na época própria;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- l) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.
- m) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário.

U.1.63. Manter cadastro de candidatos a jovem aprendiz para atendimento das demandas;

U.1.63.1 Para casos de eventuais substituições de jovens, deverá ser observado o prazo de até 10(dez) dias úteis para a contratação dos substitutos.

TERMO DE REFERÊNCIA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor rege-se conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. O Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma disciplinada neste tópico;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e demais cominações legais.

V

V.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no tópico F para a execução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, o Licitante Vencedor ficará sujeito à multa moratória equivalente a 1% (**um por cento**) do valor global do contrato em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato.

V.3.1. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso, a EBC poderá considerar inexecução parcial da contratação.

V.4. No caso de inexecução parcial do objeto, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação de **multa compensatória** de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

V.5. No caso de inexecução total do objeto, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação de **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

V.6. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.7. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.

TERMO DE REFERÊNCIA

	V.8. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. Considerando-se o prazo de execução e a existência de obrigações futuras, a relação jurídica a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. a empresa esteja executando regularmente o objeto; X.1.2. a EBC mantenha interesse na continuidade da execução do objeto; X.1.3. o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços; X.1.3.1.1 A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado. X.1.3.1.2 Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação X.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

TERMO DE REFERÊNCIA

	X.1.4.1. Caso não tenha interesse na prorrogação, a Contratada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses. X.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para rescisão, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC. X.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta. Y.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato. Y.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro dos 12 (doze) primeiros meses do contrato, ou na conclusão dos 12 (doze) meses subsequentes, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia. Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no item Y.4. deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles. Y.6. O reajuste de que trata o item Y.1 deste Termo de Referência deverá ser pleiteado
----------	---

TERMO DE REFERÊNCIA

em até 30 (trinta) dias corridos após período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, sob pena de preclusão, devendo ser observado o **item Y.3.** deste TR.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 10º (dez) dia útil a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização.

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC, CNPJ nº 09.168.704/ 0002-23** no caso do Rio de Janeiro/RJ e **CNPJ nº 09.168.704/0003-04** no caso de São Paulo/SP, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número da contratação a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z

Z.4. Caso O Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação dos serviços.

Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.7.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome

TERMO DE REFERÊNCIA

	da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Z.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.8.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.8.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; Z.8.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
AA	A.A.1. FISCALIZAÇÃO – A fiscalização observará as disposições específicas da Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218 da EBC, bem como as seguintes disposições específicas:” A.A.2. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) observar(em) as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe

TERMO DE REFERÊNCIA

sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB.4. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte F** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.

DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Brasília, de de 2023

BRUNO GOMES OTÍLIA

Coordenador de Jovens Talentos e Suporte Técnico

MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Gerente de Carreiras e Capacitação

MÁRIO MÁRCIO SIMÕES DE OLIVEIRA

Gerente Executivo de Gestão de Pessoas

Aprovação:

Brasília, de de 2023.

SABRINA GABETO SOARES

Diretora de Administração, Finanças e Pessoas

AC

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Orçamento Detalhado
ENCARTE C	Modelo de Proposta de Preços
ENCARTE D	Modelo de Declaração de Participação e Contratação
ENCARTE E	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE F	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE G	Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A

Descrição detalhada do Objeto

1. O Licitante Vencedor para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá:

1.1.1 Possuir Programa de Aprendizagem na área de formação de auxiliar de escritório em geral (**CBO de referência: 4110**), na modalidade presencial, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelos aprendizes, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portarias nº 671/2021 do MTP;

1.1.2. Oferecer instalações físicas, localizadas nas praças solicitadas, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, dispondo de infraestrutura, composta por salas de aula, laboratório de informática, materiais pedagógicos próprios e necessários ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem com formação técnica profissional metodológica;

1.1.3. Possuir equipe técnica multidisciplinar para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem, composta por profissionais das áreas de pedagogia e assistência social para acompanhar os adolescentes durante a realização do programa de aprendizagem e visitas técnicas para acompanhamento no ambiente do trabalho, escolar e familiar; e;

1.1.4. Exibir o conteúdo do Programa de Aprendizagem, bem como comprovar sua validação/homologação junto ao MTE.

1.2. As exigências estabelecidas no **item 1.1** deverão ser declaradas pelo Licitante na proposta de preços, e serem comprovadas por meio de documentos e mediante vistoria técnica do Fiscal Técnico do Contrato designado pela **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato, e sempre que solicitado pela **EBC**.

1.3. Das especificações Básicas:

1.3.1. A **EBC** responderá como empresa cumpridora da cota **disposta no art. 51º do Decreto nº 9.579, de 2018, e o Licitante Vencedor como entidade certificadora e empregadora dos aprendizes;**

1.3.1.1. Considerando o percentual de no mínimo **5% (cinco por cento)**, disposto do artigo 429 da CLT, a **EBC** receberá inicialmente **11 no Rio de Janeiro/RJ e 03 aprendizes em São Paulo/SP**, podendo, a seu critério, ampliar esse número a **15% (quinze por cento)**, no máximo dos trabalhadores existentes nas dependências da **EBC**, cujas funções demandem formação profissional.

1.3.2. O aprendiz terá vínculo empregatício com o Licitante Vencedor, conforme o disposto inciso II, a, art. 57, Decreto nº 11061/2022, e no art. 431 da CLT, cabendo ao mesmo às responsabilidades pelo pagamento dos salários, do recolhimento dos encargos sociais, da contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do vale-transporte, das férias, das

TERMO DE REFERÊNCIA

despesas administrativas e demais verbas rescisórias;

1.3.3. O Licitante Vencedor realizará o recrutamento, seleção, contratação, capacitação e acompanhamento de jovens na condição de aprendiz;

1.3.4. Após o Licitante Vencedor realizar a triagem dos jovens, a **EBC** poderá selecionar aqueles que melhor se adaptam às suas diretrizes institucionais.

1.4. Da seleção de Aprendizes:

1.4.1. Os aprendizes contratados pelo Licitante Vencedor deverão ser selecionados obedecendo aos seguintes critérios:

1.4.1.1. ser maior de 14 (quatorze) anos e menor ou igual a 22 (vinte e dois anos);

1.4.1.1.1. o limite de idade estabelecido no **subitem 1.4.1.1** permitirá a celebração do contrato de aprendizagem entre o Licitante Vencedor e o jovem aprendiz, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme preceitua o § 3º do art. 428 da CLT;

1.4.1.2. pertencer à família cuja renda familiar mensal per capita seja de até ½ (meio) salário mínimo ou cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos;

1.4.1.3. estar devidamente matriculado em instituição de ensino, sendo que esta condição somente poderá ser relevada no caso do aprendiz concluir o ensino médio durante o período em que estiver prestando suas atividades laborativas na **EBC**;

1.4.1.4. Para casos de eventuais substituições de jovens, deverá ser observado o prazo de até 10(dez) dias úteis para efetiva contratação do substituto;

1.4.1.5. estar inscrito no Programa de Aprendizagem.

1.5. Das Condições de Trabalho:

1.5.1. As condições de trabalho dos aprendizes obedecerão aos seguintes critérios:

1.5.1.1. Os aprendizes desempenharão atividades administrativas;

1.5.1.2. É vedado aos aprendizes o trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso, além dos serviços previstos no **subitem 1.5.1.6**;

1.5.1.3. O aprendiz não trabalhará sob o regime de horas-extras ou de compensação;

1.5.1.4. O trabalho do aprendiz será realizado em local e horário que permitam sua frequência à escola, conforme disposto no parágrafo único do art. 403, da CLT;

TERMO DE REFERÊNCIA

1.5.1.5. O aprendizado teórico será compatível com as atividades práticas desempenhadas pelo aprendiz;

1.5.1.6. Ao(s) aprendiz(es), no exercício de suas funções, não será permitido transporte de valores, bem como a realização de serviços de caráter pessoal para empregados e/ou colaboradores da **EBC**, não se responsabilizando o Licitante Vencedor, por perda ou extravio de documentos e valores a eles entregues indevidamente;

1.5.1.7. Os aprendizes executarão na **EBC** atividades práticas compatíveis com o aprendizado teórico, sendo necessária a rotatividade destas tarefas, com complexidade progressiva, sendo que, além da parte teórica estritamente vinculada às atividades práticas, o programa de aprendizagem poderá contemplar outros conceitos teóricos que sejam úteis na futura vida profissional do aprendiz;

1.5.1.8. Os aprendizes obrigam-se, pelo contrato de aprendizagem, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à formação profissional (teórica e prática);

1.5.1.9. O Licitante Vencedor deverá oferecer instalações físicas, destinadas às aulas teóricas, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

1.6. Do Contrato de Aprendizagem

1.6.1. O contrato de trabalho especial de aprendizagem será ajustado por escrito, celebrado entre o Licitante Vencedor e o aprendiz, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, assegurando ao aprendiz a inscrição no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

1.6.2. O contrato deverá conter, expressamente, o curso, a jornada diária e semanal, a definição da quantidade de horas teóricas e práticas, a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato, que deve coincidir com o início e término do curso de aprendizagem, previsto no respectivo programa.

1.6.3. O Licitante Vencedor é o único e exclusivo responsável pelos contratos de trabalho dos aprendizes, não podendo ser arguida solidariedade da **EBC**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, **não existindo qualquer vínculo empregatício entre a EBC e os aprendizes** utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência.

1.6.4. O Licitante Vencedor obriga-se a pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, obrigando-se, desde já, a reembolsar à **EBC** as importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativa a obrigações do Licitante Vencedor com os aprendizes, sendo permitido à **EBC** reter os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor por força deste Termo de Referência, aplicando-os na satisfação da obrigação

TERMO DE REFERÊNCIA

inadimplida.

1.6.5. Fica expressamente pactuado, que se porventura a **EBC** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação originária deste Termo de Referência atribuível ao Licitante Vencedor, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a **EBC** poderá reter os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor por força deste Instrumento, até que este satisfaça a respectiva obrigação.

1.6.6. O contrato do aprendiz com o Licitante Vencedor extinguir-se-á no seu termo, quando completar o prazo contratual ou, ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

1.6.6.1. desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

1.6.6.2. falta disciplinar grave;

1.6.6.3. ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

1.6.6.4. a pedido do aprendiz.

1.6.7. A falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses previstas no art. 482 da CLT.

1.6.8. Os casos omissos relativos ao contrato de trabalho do aprendiz serão analisados pela **EBC** em conjunto com o Licitante Vencedor.

1.6.9. O Licitante Vencedor deverá avisar à **EBC**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**, do desligamento do aprendiz, devendo ser substituído por outro, **no dia subsequente ao encerramento do contrato do jovem**.

1.7. Da Carga Horária dos Aprendizes

1.7.1. A **EBC** estabelecerá jornada máxima de **20 (vinte) horas semanais** para os aprendizes, incluindo a aprendizagem teórica no Licitante Vencedor, e a jornada diária compatível com o horário escolar, não superior a **04 (quatro) horas** e que não ultrapasse às **18h00 (dezoito horas)**, devendo a **EBC** cumprir o horário estabelecido no Contrato de Aprendizagem firmado entre o Licitante Vencedor e o aprendiz.

1.7.2. As atividades práticas serão desenvolvidas em dois turnos alternados, de **04 (quatro) horas diárias cada**, em horários definidos pela **EBC** em comum acordo com o Licitante Vencedor.

1.7.3. As atividades teóricas serão realizadas em horários definidos pelo Licitante Vencedor, de acordo com o Programa de Aprendizagem registrado no Ministério do Trabalho e Emprego

TERMO DE REFERÊNCIA

- MTE, observados o que dispõe a Portaria 671/2021.

1.8. Do Controle da Frequência

1.8.1. O Licitante Vencedor encaminhará à **EBC** os formulários para registro de frequência e férias dos aprendizes.

1.8.2. O Jovem Aprendiz devolverá a folha de frequência para o licitante vencedor, devidamente preenchida e assinada, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao da frequência.

1.8.3. As férias dos aprendizes serão marcadas em períodos que coincidam com as férias escolares, devendo a **EBC** ser informada pelo Licitante Vencedor, com antecedência de **30 (trinta) dias corridos**, quanto ao início e término das férias.

1.8.3.1. o gozo das férias não será convertido em abono pecuniário e nem parcelado, sendo, portanto, concedido de uma única vez.

1.8.4. O aprendiz poderá se ausentar do trabalho, sem prejuízo do salário e benefícios, nos seguintes casos:

1.8.4.1. licença por motivo de saúde por até **15 (quinze) dias corridos**, mediante apresentação de atestado médico à **EBC**;

1.8.4.2. licença por motivo de acidente de trabalho;

1.8.4.3. licença paternidade por **05 (cinco) dias**, mediante apresentação de certidão de nascimento;

1.8.4.4. licença maternidade por **120 (cento e vinte) dias**, mediante apresentação de atestado médico à **EBC**;

1.8.4.5. durante **05 (cinco) dias** por falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão e dependente legal, mediante apresentação de atestado de óbito;

1.8.4.6. até **03 (três) dias consecutivos**, em virtude de casamento, mediante apresentação de certidão à **EBC**;

1.8.4.7. durante **05 (cinco) dias** por internação do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão e dependente legal mediante apresentação de atestado médico à **EBC**;

1.8.4.8. por convocação da justiça, mediante apresentação de comprovante à **EBC**.

1.8.5. As ausências do jovem aprendiz ao trabalho que não sejam justificadas serão apontadas no controle de frequência e, consequentemente, descontadas do seu salário e benefícios.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.8.6. Os atestados e outros comprovantes referidos no **subitem 1.8.4** serão anexados à folha de frequência do aprendiz no momento do envio ao Licitante Vencedor.

1.9. Do Uniforme

1.9.1. O Licitante Vencedor **deverá fornecer 02 (dois) uniformes** a todos os aprendizes, antes do início das suas atividades, mediante recibo impreterivelmente assinado e datado por cada aprendiz, cuja cópia deverá ser enviada à **EBC**.

1.9.1.1. O uniforme definido no **subitem 1.9.1** compreende o fornecimento de camisetas com a logomarca da **EBC**, cuja arte será disponibilizada ao Licitante Vendedor, e com a expressão **“Jovem Aprendiz”**.

1.9.2. Após o fornecimento inicial, a reposição dos uniformes deverá acontecer a cada **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do fornecimento anterior.

1.9.3. O aprendiz desligado do Programa ou substituído devolverá ao Licitante Vencedor o uniforme que tiver recebido.

1.10. Do Salário do Jovem Aprendiz

1.10.1. Fica desde já estabelecido que:

1.10.1.1. o salário do jovem aprendiz não poderá ser inferior ao salário mínimo-hora, conforme previsto no § 2º do art. 428 da CLT, fixado pela Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia, **R\$ 6,00 (seis reais)**, que equivale a **R\$ 619,99 (seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)** por mês;

1.10.1.2. será permitido o pagamento de valores superiores aos estabelecidos no **subitem 1.10.1.1** desde de que esteja aprovado em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria ou, ainda, em instrumento normativo interno da **EBC**, nos quais tenham previsão de salário e/ou benefícios mais vantajosos para o Jovem Aprendiz.

1.11. Do Corpo Técnico Multidisciplinar

1.11.1. O Licitante deverá comprovar e manter durante a vigência do instrumento de contrato, o seu corpo técnico multidisciplinar, composto, obrigatoriamente, de:

- a) assistente social;
- b) pedagogo;
- c) psicólogo;

TERMO DE REFERÊNCIA

d) instrutor;

e) técnico administrativo;

f) educador, responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes.

1.11.1.1. A exigência estabelecida no **subitem 1.11.1.** visa o cumprimento do disposto na RESOLUÇÃO Nº 68/2003 DO CMDCA/SP e da DELIBERAÇÃO Nº 904/2011 DO CMDCA/RJ.

1.11.1.2. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da citada capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EBC, de acordo com as regras previstas neste instrumento.

1.11.1.3. A exigência estabelecida no subitem **1.11.1.** deverá ser cumprida mediante a apresentação de relação dos profissionais, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para assinatura do contrato, contendo no mínimo: nome, número do RG, número do CPF e categoria profissional, devidamente acompanhada do documento de comprovação do vínculo existente entre o profissional e o Licitante, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Folha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou outros documentos que atendam a essa finalidade, no ato da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. nº 0679/2022

Folha:

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE B

Orçamento detalhado

1. Item I – Rio de Janeiro:

Composição do Custo Total por Jovem Aprendiz, considerando a Média de Preços das propostas recebidas	
Descrição	Valor Unitário
Remuneração	R\$ 619,99
Encargos Sociais	R\$ 142,78
Benefícios	R\$ 202,53
Gestão Educacional e Operacional/Taxa Administrativa	R\$ 450,00
Total:	R\$ 1.415,30

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
Recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes à EBC no Rio de Janeiro/Rj	11	R\$ 1.415,30	R\$ 15.568,30
Valor Total Anual			R\$ 186.819,60

2. Item II – São Paulo

Composição do Custo Total por Jovem Aprendiz, considerando a Média de Preços das propostas recebidas	
Descrição	Valor Unitário
Remuneração	R\$ 619,99
Encargos Sociais	R\$ 142,78
Benefícios	R\$ 203,53
Gestão Educacional e Operacional/Taxa Administrativa	R\$ 450,00
Total:	R\$ 1.415,30

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
Recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes à EBC em São Paulo	3	R\$ 1.415,30	R\$ 4.245,90
Valor Total Anual			R\$ 50.950,80

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE C

Modelo de Proposta de Preços

OBJETO:

DATA DE ABERTURA: __/__/20__

HORARIO: __., (horário de Brasília/DF).

DESCRIÇÃO				
Descrição do Item / Gestão Trabalhista	Unidade	Quantidade / Percentuais	Valor de Referência (R\$)	Total (R\$)
Salário Mínimo de Referência	Mês	01		
Coeficiente do Salário Mínimo / Hora	Hora	01		
Valor	Mês	01		
REMUNERAÇÃO				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade / Percentuais	Valor de Referência (R\$)	Total (R\$)
Salário	Hora	100		
Subtotal da Remuneração				
ENCARGOS SOCIAIS				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade / Percentuais	Valor de Referência (R\$)	Total (R\$)
GRUPO A				
- INSS				
- FGTS				
- PIS				
TOTAL DO GRUPO A				
GRUPO B				
- Adicional de Férias (1/3)				
- 13º Salário				
TOTAL DO GRUPO B				
GRUPO C				
Incidência de PIS e FGTS sobre B				

TERMO DE REFERÊNCIA

TOTAL DO GRUPO C				
Subtotal de Encargos Sociais (Grupo A + Grupo B + Grupo C)				
BENEFÍCIOS				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade / Percentuais	Valor de Referência (R\$)	Total (R\$)
Vale Transporte	Mês	44		
Uniforme	18	4		
Subtotal de Benefícios				
GESTÃO EDUCACIONAL E OPERACIONAL / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade / Percentuais	Valor de Referência (R\$)	Total (R\$)
PCMSO				
Capacitação Técnico-Profissional Metódica				
Supervisão e Acompanhamento Pedagógico				
Gestão Trabalhista				
Seleção, Recrutamento e Acompanhamento				
Material Didático				
Subtotal da Gestão Educacional e Operacional / Taxa de Administração				
TOTAL DA PLANILHA				
VALOR UNITÁRIO DO JOVEM APRENDIZ (Subtotal da Remuneração + Subtotal de Encargos Sociais + Subtotal de Benefícios + Subtotal da Gestão Educacional e Operacional / Taxa de Administração)				
Valor Mensal: 11 aprendizes () Rio de Janeiro/RJ 03 aprendizes () São Paulo/SP				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL [Valor Mensal x 12 (doze) meses]				

a) Todos os valores dos itens listados na composição dos **Insumos de Mão-de-obra** deverão ser justificados através de um memorial de cálculo, conforme exemplo a seguir:

TERMO DE REFERÊNCIA

Custo com Auxílio Transporte

Quantidade de passagens por dia: 02

Dias trabalhados por mês: 22

Valor da passagem: R\$ xxxxxxx

Valor Mensal: R\$ xxxxx

(-) Custeio do Vale Transporte pelo Beneficiário (6%) = R\$ xxxx

Valor Mensal= R\$ xxxxxx

b) A EBC poderá exigir as notas fiscais dos **Insumos da Mão-de-obra, Materiais, Ferramentas e Equipamentos**, quando necessário, para comprovar os valores propostos na planilha;

c) Na composição dos **Tributos** deverão constar apenas os tributos indiretos. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha de custo, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Licitante;

d) Juntamente com a Proposta para Cotação de Preços Licitante deverá apresentar cópia da Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria, se houver;

e) Caso o Licitante, **utilize do direito de isenção das contribuições do INSS**, deverá apresentar, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, **o documento de comprovação dessa isenção**.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações: Conforme **TÓPICO J** deste Termo de Referência.

DADOS DA CONTRATADA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

Local/UF, ____ de ____ de 20__.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais,

TERMO DE REFERÊNCIA

trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>.

XXI – Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no **tópico M**, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

XXII – Se compromete a não praticar ações que ensejem sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS – MMIRDH nº 4, de 11/5/2016

XXII – Se Compromete a não praticar ações que ensejem sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011.

TERMO DE REFERÊNCIA

XXIII – Se Compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE E

Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do Contrato, formato --/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº --/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** para

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no Contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** da CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pela CONTRATADA decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e para com o FGTS não honradas pela CONTRATADA.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do Contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do Contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do

TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.
(Local e Data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE F

Termo de Sigilo e Privacidade

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte

TERMO DE REFERÊNCIA

de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.5 A CONTRATADA obriga-se a adotar Política de Segurança de Informação que atenda aos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: __/__/__

TERMO DE REFERÊNCIA**ENCARTE G****Instrumento de Medição de Resultados**

1. Os fiscais do contrato avaliarão mensalmente a prestação dos serviços para fins de atesto fiscal e de pagamento, sendo que poderão ser feitas glosas nos pagamentos mensais, além das sanções previstas neste Termo de Referência, quando houver registro de ocorrências indesejadas.
2. Sempre que houver ocorrência considerada indesejável, o contratante procederá ao registro desta, notificando o contratado.
3. Cada ocorrência registrada e notificada, resultante de entrega parcial dos serviços contratados, resultará em glosas, conforme disposto na tabela abaixo:

Grau	Correspondência
1	Glosa de 1% do valor da fatura
2	Glosa de 2% do valor da fatura
3	Glosa de 5% do valor da fatura

4. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

ID	Descrição da Ocorrência	Grau
1	Indisponibilidade da central de relacionamento em horário e dias comerciais, sem prévia justificativa aceita pelo contratante, por dia de atraso, limitado a 5 dias de indisponibilidade por mês.	1
2	Emitir Contratos em desacordo com o prazo estipulado em contrato, por documento e dia de atraso, limitado a 5 dias de atraso.	2
3	Atrasar a execução os procedimentos de contratação, sem prévia justificativa aceita pelo contratante, por dia de atraso, limitado a 5 dias de atraso.	3

5. Ultrapassando o prazo limite estipulado para as ocorrências ID 1, 2 e 3, poderão ser aplicadas as sanções descritas neste Termo de Referência, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa.